

DECRETO N° 15989/2020

Aprova o Projeto do Loteamento Morada Nova, de acordo com as disposições contidas no Artigo 35 da Lei n.º 1529/2009 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que os empreendedores cumpriram todas as exigências da Lei n.º 1529/2009, especificamente o artigo 35 e incisos,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado **“LOTEAMENTO MORADA NOVA”**, localizado no Prolongamento da Rua do Comércio, s/n.º, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 23 (vinte e três) quadras e 209 (duzentos e nove) lotes.

Art. 2º A área que compõe o referido Loteamento compreende o parcelamento do lote de terras rural n.º 09 (nove), da Gleba n.º 36-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 192.161,71 (cento e noventa e dois mil, cento e sessenta e um metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), matriculado sob n.º 37.081, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Imobiliária e Construtora Morada Nova Ltda - ME, CNPJ n.º 08.763.925/0001-04.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro
do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças